



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Conselho Estadual de Educação

**ONDE TEM BAHIA,
O GOVERNO CHEGA LÁ.**



Homologo
Em / /2003

RESOLUÇÃO CEE Nº 94/2003
Altera a redação de dispositivos da
Resolução CEE nº 015/2001.

Secretário da Educação do Estado da Bahia

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - O § 1º do Art. 30 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - A Secretaria da Educação do Estado da Bahia, após aprovação do Plano de Curso das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, fará o cadastramento referido no *caput* deste artigo.

Art. 2º - A alínea *b*, do item 2 do Anexo II passa a ter a seguinte redação:

b) cópia do Projeto Pedagógico e cópia do Regimento Escolar, pendente de aprovação, com as disposições específicas para a Educação Profissional:

Art. 3º - Acrescentar a alínea *e*, ao item 2 do Anexo II:

e) capa do Plano de Curso, gerada pelo CNCT-Cadastro Nacional dos Cursos Técnicos, informando o NIC-Número de Informação Cadastral do Plano de Curso enviado para o Conselho Estadual de Educação, caso protocolado eletronicamente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de novembro de 2003.

NADJA MARIA VALVERDE VIANA
Presidente / CEE

Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação do Estado da Bahia em 09/01/2004
Publicada no DOE de 14/01/2004